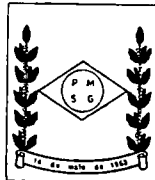


Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrado
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Dace

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 148/74 - TRATA DA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,
do Estado do Espírito Santo, usando de atri-
buição legal e devidamente autorizado pela -
Lei nº 192/74 de 29/10/74.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas no corrente exercício financeiro as seguin-
tes verbas:

CÂMARA MUNICIPAL

Cr\$

3.1.4.13.00 - Outros Encargos..... 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.11.02 - Seguros em Geral..... 170,00

3.2.5.0.02 - Transf. para o IBAM..... 500,00

4.1.4.4.02 - Mat. Art. instr. música etc..... 145,00

SECRETARIA

3.1.3.6.02 - Reparos, adpat. cons. b. móveis.. 1.500,00

CONTADORIA

3.1.1.1.16 - Vencimentos..... 1.500,00

DEFESA E SEGURANÇA

3.2.9.2.21 - Transf. p/Tiro de Guerra..... 4.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.4.4.61 - Festiv. rec. hosp. homenagens.... 1.005,00

PESQUISA, ORIENTAÇÃO E DIF. CULTURAL

3.1.4.13,67 - Outros Encargos..... 1.000,00

SAÚDE

3.1.1.1.79 - Vencimentos..... 2.200,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....13.020,00

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrado
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Dade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Com os recursos das anulações acima e com o excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 21.980,00, ficam suplementadas as seguintes verbas orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

Cr\$

3.1.3.7.02 - Serv. Div. Impres. Encadernação 3.000,00

4.1.1.5.02 - Construção de Edif. Públicos... 3.000,00

RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS

3.1.2.4.32 - Combustíveis e Lubrificantes....1.500,00

3.2.9.0.32 - Contrib. para ACARES..... 5.000,00

VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

3.1.2.5.42 - Materiais e Aces. de máquinas,.

Viat. Aparelhos e de móveis.... 5.000,00

SAÚDE

3.1.2.4.79 - Combustíveis e Lubrificantes... 1.500,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.0.5.81 - Contribuição para o Pasep..... 3.000,00

3.2.3.0.81 - Contribuição para o F.G.T.S.... 5.000,00

SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.4.90 - Combustíveis e Lubrificantes... 3.000,00

ÁGUA E ESGOTOS

3.1.1.1.91-12 Salário do Pessoal Temporário.. 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 1974.


- EDUARDO GLAZAR -

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


- ODETE MARIA MASSUCATTI -

- Secretária -